



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



LEI MUNICIPAL Nº 3.831, DE 22 DE MAIO DE 2.006.

- Institui a Semana da Cultura Negra e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TATUÍ aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Tatuí, a Semana da Cultura Negra, a ser comemorado anualmente, na 2ª Semana de Novembro.

§ 1º O objetivo da Semana da Cultura Negra é divulgar sua inegável contribuição para a cultura brasileira em geral.

§ 2º Para a realização da Semana da Cultura Negra, o Poder Executivo promoverá as seguintes atividades:

- a) debates e palestras com estudiosos do assunto;
- b) eventos artísticos e culturais relacionados com a cultura negra;
- c) outras atividades relativas ao tema.

Art. 2º Para maior brilhantismo dos eventos, o Poder Executivo Municipal, através de órgãos competentes, poderá em conjunto com a rede pública estadual e particular, de todos os níveis e outros segmentos comunitários interessados no estudo e na pesquisa do povo Afro-Brasileiro, realizar os eventos previstos no § 2º do artigo 1º da presente Lei.

Art. 3º Os eventos a que se refere a presente Lei, terão como finalidade, o estudo e a pesquisa do povo Afro-Brasileiro, como fator de promoção e integração social.

Art. 4º As despesas decorrentes desta lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE

Av. Cônego João Clímaco, 140 – Centro – Tatuí/SP
Fone: (15) 3259.8400 / Fax: (15) 3251.5174 – CEP 18270.540



LEI MUNICIPAL Nº 3.831, DE 22 DE MAIO DE 2.006.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 22 de Maio de 2.006.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO
PREFEITO MUNICIPAL.

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 22/05/2.006.
Neiva de Barros Oliveira

Autor do Projeto: **Ver. Oswaldo Laranjeira Filho**
(Ofício nº 313/2.006, da Câmara Municipal de Tatuí).